

CONTRATO Nº.032/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A EMPRESA DIAMOND SERVICE.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica própria, constituída pelo Decreto Imperial nº 6.384 de 30 de novembro de 1876, transformada na forma da Lei Estadual nº 4.414/72, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.825.329./0001-42, Inscrição Estadual nº 15.192.601-8, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém-Pa, CEP: 66.060-281, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº2321650, 3º via- SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ 08.538.011/0001-31, inscrição Estadual nº 15.258.445-5 com sede na Tv. Mauriti nº 2324 - ALTOS Bairro: Marco, BELÉM-PA, CEP: 66.093-180, e-mail: comercial@diamondservicos.com.br neste ato representado pelo Sr. **JOSE ELIAS ALVES FLEXA**, portador da Cédula de Identidade nº 2147538 PC/ PA e CPF nº 124.684.282-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

Acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento ao contrato nº 032/2018, em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

1.1 De acordo com o a Lei nº. 8.666/93 e alterações, no art.57, inciso II, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 032/2018, por 09 (nove) meses, no período de **11/11/2019 a 10/08/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro, justificado pelo reajuste salarial, interposto pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 – SEAC X SINELPA, fica alterado o valor unitário dos postos de trabalho de **R\$ 3.107,24** (três mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 3.509,28** (três mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), passando a ser o valor mensal do contrato de **R\$ 35.092,80** (trinta e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) e o valor referente a **09 (nove)** meses será de **R\$ 315.835,20** (trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros necessários para atender as despesas desse Termo de Aditamento constam do orçamento desta JUCEPA, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa:

72201.23.125.1450.6392 – Expansão do Registro Mercantil

339037.00 – Locação de mão de obra

Fonte de recursos – 0261 e 0661 – Recursos da Adm. Indireta (próprios)

PI - 1020006392C

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA.

4.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer da Procuradoria da JUCEPA nº 681/2019, em 10/10/2019 do Processo Administrativo nº 2019/441686, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ORIGINÁRIO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 31 de outubro de 2019



CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA



JOSE ELIAS ALVES FLEXA

REPRESENTANTE DA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI